

RELATÓRIO

PROCESSO: 00069.500546/2017-28

INTERESSADO: HELICON TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. RELATÓRIO

1.1. Vieram-me conclusos os autos relativos ao expediente protocolizado pela sociedade empresária **HELICON TÁXI AÉREO LTDA.**, em 19/07/2017, com vistas a renovação de sua autorização operacional, para explorar serviço aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Conforme o despacho de retificação (0917908) da GTOS, a sociedade empresária solicita também a renovação de sua autorização para operar serviços aéreos públicos especializados nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade e aeroreportagem. Nota-se, ainda, que a área técnica apresentou uma nova proposta de ato normativo (Documento 0917735), na qual foram contempladas todas as atividades requeridas pela sociedade.

1.2. Consta-se, a observância do prazo estabelecido no art. 15 da Resolução n.º 377, de 15 de março de 2016, para a apresentação do pedido como renovação da autorização.

1.3. Os presentes autos foram instruídos com as autorizações ainda vigentes, Decisão n.º 100, de 25.09.2012, e Decisão n.º 31, de 08.04.2016, a manifestação das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnica-operacional e fiscal, bem como a minuta do ato de outorga a ser assinado pelo Diretor Presidente, em atendimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa n.º 33, de 12 de janeiro de 2010.

1.4. A instrução processual está devidamente explicitada no Parecer 379 da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (GTOS/GEAM/SAS) n.º 0866879, o qual adoto como parte integrante deste relatório apenas no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à apreciação do pleito.

1.5. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 14/08/2017, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0909630** e o código CRC **D408AA7F**.